

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026**

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº. 4*.***.***-4, inscrito sob o CPF nº. 3**.*.***.***-4, residente e domiciliado a *****, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **EPG COMERCIAL LTDA-EPP**, sediada na Rua Itacolomi, nº 363, La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 60.860.141/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA L****A B*****I G***S**, portador (a) do RG. N°. 8.***.***-0 SESP/PR e do CPF nº 0**.*.***.***-2, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 004/2026, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS FARMÁCIAS DAS UBS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

LOTE 04					
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE	
ANSIOLÍTICOS				R\$ 31.368,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	
24	ALPRAZOLAM 0,25 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	5000	0,36	
25	ALPRAZOLAM 0,5 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	15000	0,24	
26	ALPRAZOLAM 1 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	13000	0,24	
27	ALPRAZOLAM 2 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	7500	0,67	
28	BROMAZEPAM 3 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	5500	0,16	
29	BROMAZEPAM 6 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	4200	0,64	



30	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG – MARCA: LIBBS - ANSITEC	COMPRIMIDO	300	2,41
31	DIAZEPAM 5MG – MARCA: GERMED	COMPRIMIDO	120	0,10
32	CLOBAZAM 10 MG – MARCA: PHARLAB - URBANIL	COMPRIMIDO	1500	0,98
33	CLOBAZAM 20 MG – MARCA: PHARLAB - URBANIL	COMPRIMIDO	1500	1,72
34	CLONAZEPAM 2MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	12000	0,50
35	CLONAZEPAN 0,25 MG – MARCA: BLANVER - RIVOTRIL	COMPRIMIDO	3000	0,25
36	CLONAZEPAN 0,5 MG – MARCA: SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	17000	0,16
LOTE 05				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTI-HISTAMÍNICO				R\$ 20.639,50
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
37	BETAMETASONA + MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + 0,25MG/ML - FR 100 ML – MARCA: TEUTO	FRASCO	300	16,00
38	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML FR 150 ML – MARCA: EMS	FRASCO	50	48,54
39	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML – FRASCO 120ML. – MARCA: GERMED	FRASCO	400	18,00
40	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML – MARCA: EMS	FRASCO	350	8,35
41	DESLORATADINA 5 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1000	0,98
42	LEVOCETIRIZINA 5MG – MARCA: GLENMARK	COMPRIMIDO	1500	1,54
LOTE 06				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTIARRÍTMICOS				R\$ 2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
43	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA DE 2 ML. – MARCA: FRESENIUS	AMPOLA	50	7,48
44	AMIODARONA INJETÁVEL – 50MG/ML – AMPOLA 3ML. – MARCA: FRESENIUS	UNIDADE	50	2,31



45	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG – MARCA: MERCK	COMPRIMIDO	700	0,87
46	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML – AMPOLA 5ML. – MARCA: CRISTALIA - BETACRIS	AMPOLA	50	18,03
LOTE 08				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
ANTICOAGULANTE			R\$ 9.900,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
55	APIXABANA 5MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1000	0,56
56	EDOXABAN 30MG – MARCA: DAIICHI - LIXIANA	COMPRIMIDO	1000	4,00
57	RIVAROXABANA 10MG – MARCA: EMS - VYNAXA	COMPRIMIDO	6000	0,30
58	RIVAROXABANA 15MG – MARCA: EMS - VYNAXA	COMPRIMIDO	6000	0,30
59	RIVAROXABANA 20MG – MARCA: EMS - VYNAXA	COMPRIMIDO	6000	0,29
LOTE 09				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS			R\$ 41.710,20	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
60	AMANTADINA 100 CP MG – MARCA: EUROFARMA - MANTIDAN	COMPRIMIDO	600	1,18
61	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG – MARCA: ZYDUS	COMPRIMIDO	2500	0,83
62	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – MARCA: ZYDUS	COMPRIMIDO	2500	1,51
63	GABAPENTINA 300 MG – MARCA: ACHE	COMPRIMIDO	4500	0,57
64	LAMOTRIGINA 100 MG – MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	2100	0,26
65	LAMOTRIGINA 25 MG – MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	350	0,20
66	LAMOTRIGINA 50 MG– MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	350	0,26
67	OXCARBAZEPINA 300 MG – MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	800	0,72
68	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - 100 ML – MARCA: NOVARTIS - TRILEPTAL	FRASCO	60	41,16
69	OXCARBAZEPINA 600 MG – MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	2100	1,51



70	PREGABALINA 100 MG – MARCA: ADIUM - PREBICTAL	COMPRIMIDO	120	4,30
71	PREGABALINA 75 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	40500	0,46
72	PRIMIDONA 100MG – MARCA: APSEN - PRIMID	COMPRIMIDO	600	0,78
73	TOPIRAMATO 100 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	5000	0,50
74	TOPIRAMATO 25 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	5000	0,30
75	TOPIRAMATO 50 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	4000	0,30
76	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25 MG HBS – MARCA: ROCHE – PROLOPA HBS	COMPRIMIDO	360	2,36
LOTE 24				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
HIPERPLASIA PROSTÁTICA				R\$ 6.565,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
257	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG – MARCA: SEM	COMPRIMIDO	6500	1,01
LOTE 25				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
HIPNÓTICOS				R\$ 660,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
258	ZOLPIDEM 10 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	5500	0,12
LOTE 27				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
HIPOLIPEMIANTES				R\$ 17.345,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
266	EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MG – MARCA: TORRENT – ROSUCOR EZE	COMPRIMIDO	3500	2,68
267	EZETIMIBA 10MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	11000	0,36
268	ROSUVASTATINA 20 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	14500	0,21



269	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	8000	0,12
LOTE 39				
DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL DO LOTE
ANTIDEPRESSIVOS				R\$ 37.981,40
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
349	AMITRIPTILINA 10 MG – MARCA: CRISTALIA - AMYTRIL	COMPRIMIDO	75	0,61
350	CITALOPRAM 20 MG – MARCA: TORRENT	COMPRIMIDO	4875	0,28
351	CLOMIPRAMINA 75MG – MARCA: EMS - CLO	COMPRIMIDO	30	1,77
352	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG – MARCA: EMS - CLO	COMPRIMIDO	30	0,60
353	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG – MARCA: CELLERA - PAMELOR	COMPRIMIDO	30	0,98
354	DESVENLAFAXINA 100MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1625	1,05
355	DESVENLAFAXINA 50MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	750	0,85
356	DULOXETINA 30MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	3250	1,45
357	DULOXETINA 60 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	3250	2,24
358	ESCITALOPRAM 10 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	3250	0,16
359	ESCITALOPRAM 20 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	2250	0,27
360	FLUVOXAMINA 100 MG – MARCA: BIOLAB - SEMTRI	COMPRIMIDO	250	3,72
361	FLUVOXAMINA 50 MG – MARCA: BIOLAB - SEMTRI	COMPRIMIDO	325	2,53
362	IMIPRAMINA 10 MG – MARCA: TOFRANIL	COMPRIMIDO	52	0,60
363	IMIPRAMINA 25 MG – MARCA: CRISTALIA - IMIPRA	COMPRIMIDO	1625	0,52
364	NORTRIPTILINA 75 MG – MARCA: CELLERA	COMPRIMIDO	30	2,14
365	PAROXETINA 20 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	2000	0,23
366	PAROXETINA XR 12,5 MG – MARCA: EUROFARMA – PONDERA XR	COMPRIMIDO	125	2,53
367	MIRTAZAPINA 15 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	500	0,98
368	MIRTAZAPINA 30 MG – MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1125	1,41



369	SERTRALINA 50 MG - MARCA: CIMED	COMPRIMIDO	17000	0,12
370	TRAZODONA 100MG - MARCA: ALTHAIA	COMPRIMIDO	1250	1,30
371	TRAZODONA 150 MG - MARCA: SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	1375	1,60
372	TRAZODONA 50 MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	2500	0,60
373	VENLAFAXINA 150 MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	1375	1,23
374	VENLAFAXINA 37,5 MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	2250	0,68
375	VENLAFAXINA 75MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	6250	0,78
LOTE 40				
DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL DO LOTE	
HIPOGLICEMIANTES			R\$ 21.160,25	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
376	ALOGLIPTINA 25 MG - MARCA: COSMED NESINA	COMPRIMIDO	750	4,69
377	DAPAGLIFLOSINA 10 MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	300	3,88
378	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - MARCA: BOEHRINGER - JARDIANCE	COMPRIMIDO	750	7,48
379	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG +5MG - MARCA: BOEHRINGER GLYXAMBI	COMPRIMIDO	375	7,83
380	METFORMINA 1000MG + DAPAGLIFOZINA 5MG - MARCA: ASTRAZENECA XINGDUO XR	COMPRIMIDO	750	3,84
381	PIOGLITAZONA 30 MG - MARCA: EMS	COMPRIMIDO	2000	1,69
382	SITAGLIPTINA 100MG - MARCA: GERMED SITGLU	COMPRIMIDO	375	4,46
Total do Proponente:				R\$ 189.329,35

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e



à validade do presente Registro de Preços (03/03/2026 a 02/03/2027), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Nayara C*****a G*****s R*****s de S*****a, portador (a) do CPF nº 4**.* **.* **.*6, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias uteis** contados do recebimento pela



empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: saudepm@lupercio.sp.gov.br



8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;



- g)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 03 de março de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

CPF nº 3**.***.***-4

Prefeito Municipal

ANA L**A B*****I G****S**

CPF nº 0**.***.***-2

Representante

NAYARA C***A G*****S R*****S D* S*****A**

CPF nº 4**.***.***-6

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Kauhan H***e B*****o**

CPF nº 4**.***.***-4

Renan B***a V**a N**a**

CPF nº 3**.***.***-9

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 006/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): EPG COMERCIAL LTDA-EPP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 2**. **9 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 03 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3**. ***. ***-4 - RG: 4*. ***. ***-4



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3**.***.***-4 - RG: 4*.***.***-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: Ana L***a B*****i G***s

Cargo: Sócia Administradora

CPF n° 0**.***.***-2 RG n° 8.***.***-0 SESP/PR

Data de Nascimento: 0*/**/***6

Telefone(s) para contato: (4*) 3***-***2

E-mail institucional: e*****@*****.com

E-mail pessoal: e*****@*****.com

Assinatura: _____

ANA L*A B*****I G***S**

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N° 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N° 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br